



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo TC nº 2103/2021

Número do certame no Licitações-e: 903053

Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 05/11/2021

Abertura das Propostas: 13h30 do dia 05/11/2021

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 05/11/2021

Total estimado da contratação: R\$ 899.700,00.

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 2103/2021

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Número do certame no Licitações-e: 903053

6 - Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Total estimado da contratação: R\$ 899.700,00

8 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade específica do orçamento do TCEES para o exercício de 2021, Ação 2011 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Ação 2018 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 25/10/2021.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 05/11/2021.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 05/11/2021.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 05/11/2021.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;

8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5 - Que esteja sob falência;

2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

2.7 - Que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.





VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;





16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;

16.4 - O Pregoeiro avaliará oportunamente os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

21 - Será desclassificado do certame o licitante que:

21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

21.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

21.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor global de referência desta contratação;

21.4 - Não reduzir os valores unitários dos itens em relação a valores constantes no Anexo 9 deste edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;

2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
 - 4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - 4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;
 - 4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).





4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou serviços de gravação, transmissão e produção de vídeos com as características semelhantes às indicadas no Termo de Referência;

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) contemplar os 3 objetos: serviços de gravação, transmissão e produção de vídeos;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência para os serviços de gravação e edição de vídeo, assim como 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos para os serviços de transmissão;

5.1.3 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante;

5.1.4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail pregao@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.





2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.1 - O Pregoeiro poderá negociar os valores unitários dos itens que serão contratados em razão de divergência em relação aos valores apurados na pesquisa de mercado, assim como valores unitários praticados em contratações públicas vigentes na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser





encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no





prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





- 4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail pregao@tcees.tc.br.
- 4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.
- 5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.
- 4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- 4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.
- 4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa de e-mail da equipe do Núcleo de Contratações.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não manter a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas;
- 1.10 - Cometer fraude fiscal;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO CONTRATO

1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, considerando as condições de vantajosidade apuradas na execução contratual.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO 9 - VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Vitória, 19 de outubro de 2021.

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM

Pregoeiro Titular

GUILHERME NUNES

Pregoeiro Substituto

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais.

2. DO OBJETIVO

2.1. Visar transparência às ações e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), divulgando as sessões do Pleno e das Câmaras, e demais palestras e eventos por meio da Web, TV Assembleia do Estado do Espírito Santo e outros meios de comunicação, além de fornecer treinamento e capacitação de jurisdicionados e cidadãos por meio da Escola de Contas Públicas (ECP) do TCE-ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade da contratação

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Para bem exercer suas competências e atividade finalística, o TCE-ES tem implementado ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Nesse contexto, a Escola de Contas Públicas (ECP) deste Tribunal, nos termos do artigo 41 do Regimento Interno da Corte tem por finalidade promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores, Conselheiros Substitutos, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e Conselheiros, bem como difundir conhecimentos aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.

A Assessoria de Comunicação (ASCOM) tem como atividades de comunicação inerentes o registro, cobertura e acompanhamento das agendas e atividades do TCE-ES para posterior divulgação interna e externa.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Esta contratação atenderá aos propósitos do TCE-ES, estabelecidos em seu Plano Estratégico, de investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis. Neste caso especificamente, tem-se como objetivo transmitir as sessões plenárias pela Web, em tempo real e continuar sua veiculação pela TV Assembleia, de acordo com convênio assinado entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Além disso, pretende-se produzir matérias jornalísticas, factuais e/ou de conteúdo didático, para divulgação pelos meios disponíveis.

Referido conteúdo a ser produzido, tem por finalidade oferecer aos servidores públicos, jurisdicionados ou não, treinamento à distância, dinâmico, rápido e moderno e, ao mesmo tempo, diminuir inconvenientes gerados por deslocamento de interessados, como ocorre quando a capacitação é oferecida na modalidade presencial.

Por não ser atividade-fim, o TCE-ES não possui nem prevê ter em sua estrutura funcional ferramentas e profissionais específicos para suprir e/ou atender às necessidades especificadas neste termo, de videogravação e edição de conteúdos e eventos para divulgação, tal como preconiza a sua política de comunicação e transparência.

Pelos motivos expostos, tem-se como fundamental proceder à contratação de empresa especializada em prestação dos serviços para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, por traduzirem-se em uma necessidade de natureza continuada deste Tribunal para atender à grande demanda por material audiovisual para utilização nesta Corte de Contas.

3.2. Alinhamento da contratação com o planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações com o seu valor na linha “Transmissões on-line e controle de mídia – Gravação, edição, transmissão de sessões e eventos” do orçamento gerencial da ASCOM.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Descrição e quantidades estimadas da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Setor Responsável pela demanda
1	Sessões Plenárias Presenciais ou Híbridas	Hora	156	ASCOM
2	Sessão On-Line	Hora	156	
3	Matérias e Conteúdos Publicitários e Jornalísticos	Turno	46	





Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Setor Responsável pela demanda
4	Palestras e Eventos Presenciais	Hora	130	ECP
5	Palestras e Eventos Híbridos	Hora	130	ASCOM e ECP
6	Palestras e Eventos On-Line	Hora	195	
7	Transmissão Simultânea	Hora	129	
8	Mão de Obra - Técnico de Sonorização	Hora	250	ECP
9	Mão de Obra - Técnico de Informática	Hora	250	
10	Mão de Obra - Técnico de Vídeo	Hora	250	

4.1.1. As especificações de equipamentos, de profissionais e serviços a serem executados referentes a cada item constam no **APÊNDICE I** deste Termo de Referência;

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço será **sob demanda**, de forma presencial, híbrida e on-line, sendo formalizada pela ASCOM ou ECP;

5.2. A execução dos serviços será acompanhada pela ASCOM e ECP, sendo os setores responsáveis pelo planejamento e comunicação **por meio eletrônico**, conforme a demanda;

5.3. O serviço de gravação em áudio e vídeo das sessões ordinárias **presenciais ou híbridas** do Plenário e das Câmaras, serão gravadas nas dependências do TCE-ES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, Nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-913, sendo as datas e horários definidos pela ASCOM, conforme determinação em Decisão Plenária;

5.4. O serviço de sessão on-line será realizado com transmissão das Sessões Plenárias e Sessões das Câmaras, através da plataforma de videoconferência disponibilizada pelo TCE-ES;

5.5. Os serviços de matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos, e de palestras e eventos serão solicitados de acordo com a necessidade do TCE-ES;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 5.6. As transmissões/edição de vídeos institucionais poderá ter a participação de intérprete da língua brasileira de sinais (libras), disponibilizado pelo TCE-ES;
- 5.7. Para execução de cada serviço contratado, toda **estrutura técnica e periféricos** deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento, com disponibilização da **mão-de-obra** no local da gravação das sessões, no local do evento ou outro indicado pelo TCE-ES, **1 (uma) hora antes do início** da programação;
- 5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que detenham experiência para execução dos serviços a serem prestados;
- 5.9. A disponibilização de mais de um profissional não importa em aumento dos custos, visto que, serão sempre calculados com base na hora de serviços prestados;
- 5.10. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão estar em bom estado de conservação;
- 5.11. A montagem, desmontagem e guarda dos equipamentos disponibilizados pelo TCE-ES, em local indicado pelos fiscais do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como, o seu transporte para eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços na grande Vitória;
- 5.11.1. O valor da remuneração referente ao período de montagem e desmontagem dos equipamentos será equivalente a 50% do valor da hora;
- 5.12. O TCE-ES disponibilizará sala com energia elétrica e internet, com fibra ótica, para a equipe da CONTRATADA;
- 5.13. Demais informações referentes a prestação dos serviços de cada item da contratação constam no **APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Não se aplica.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para a prestação dos serviços:

8.1.1. **Semanalmente** após a gravação das Sessões:

8.1.1.1. Entrega da edição e finalização das Sessões do Pleno e das Câmaras para a TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em 2 (dois) blocos com 3 (três) horas de duração cada;

8.1.2. **Em até 5 (cinco) dias úteis:**

8.1.2.1. Edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos, após o envio pela ASCOM de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo;

8.1.2.2. Entrega para a ECP do material produzido das palestras e eventos;

8.1.3. **Em até 3 (três) dias úteis** após comunicação por meio eletrônico:

8.1.3.1. Execução dos demais serviços previstos conforme demanda comunicada pela ASCOM ou ECP;

8.1.4. **De 12 horas até 48 horas** após comunicação por meio eletrônico:

8.1.4.1. Nos casos de Sessão ou Eventos extraordinários, conforme demandado;

8.1.5. **Em até 1 (uma) hora** antes da gravação das sessões, palestra ou evento programado:

8.1.5.1. Deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento toda estrutura técnica, periféricos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços;

8.1.6. **Em até 15 dias úteis;**

8.1.6.1. Para avaliação pela ECP do conteúdo entregue, e resposta com a solicitação de ajustes, se necessário;

8.2. Os serviços serão **recebidos após execução de cada demanda**, para efeito de verificação da conformidade com especificações constantes neste Termo de Referência;

8.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser corrigido às custas da CONTRATADA, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência;





8.4. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá com a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste documento, e consequente aceitação do serviço prestado pela CONTRATADA;

8.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade na prestação dos serviços.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidores lotados na ASCOM e ECP, aos quais caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.3. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.3.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

9.3.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

9.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;





9.7. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores lotados na Escola de Contas Públicas e Assessoria de Comunicação, formalmente designados para o acompanhamento da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de acordo com o disposto neste documento, cumprindo os prazos e obedecendo todas as especificações nele constantes;

11.2. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.3. Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

11.4. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.5. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.6. Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV Assembleia e ao Tribunal de Contas, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

11.7. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.8. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;

11.9. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

11.10. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;





11.11. Utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

11.12. Montar os equipamentos para realização dos serviços com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo CONTRATANTE;

11.13. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.14. Todo o conteúdo produzido pela CONTRATADA, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade do TCE-ES, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;

11.15. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do TCE-ES;

11.16. Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

11.17. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

11.18. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

11.19. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.20. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

12.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

12.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato;

12.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.6.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

12.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2. MULTA de:

13.1.2.1. de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso na disponibilização do material para veiculação na TV Assembleia;





13.1.2.2. Multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) para o serviço previsto(s) nos itens 1,2,3,4,5,7 do APÊNDICE I deste Termo de Referência;

13.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCE-ES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços, assim como, nos casos em que a CONTRATADA der causa à rescisão contratual;

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.1.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;





13.6. A aplicação da sanção “declaração de inidoneidade” compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente conforme a demanda**, mediante o fornecimento ao TCE-ES de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso

14.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes da proposta;

14.3. No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número da contratação e processo, a data da emissão, a descrição dos serviços, o período de execução e os valores totais;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização;

14.5. O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

14.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.





15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas inerentes ao Termo de Referência correrão à conta das Ações 2011 e 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do TCE-ES para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

16.2. Será vencedora a proposta **mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.3. Na proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Requisitos **mínimos de qualificação** para a prestação do serviço na **Fase de Habilitação**:

17.1.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica que comprove(m) ter previamente executado serviços compatíveis com as características indicadas neste Termo de Referência;

17.1.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade CONTRATANTE, assinado por seu representante legal;

17.2. **Na Fase de Contratação**

17.2.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato será de **até 20 (vinte) dias úteis** após a homologação da licitação, devendo a licitante retornar o contrato assinado em **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas do envio pelo Núcleo de Contratações;

17.3. **Do prazo de vigência**

17.4. A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do contrato no DOETCEES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

- a) Se os serviços foram prestados regularmente;
- b) Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;





- c) Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação da prestação do serviço.

17.5. Dos dias e horários das sessões na Corte de Contas

17.6. Considerando que o Tribunal de Contas por Decisão Plenária permanece com suas atividades presenciais suspensas, as sessões estão sendo realizadas de modo on-line, podendo voltar ao formato anterior de acordo com a conveniência desta Corte de Contas. **Atualmente** as sessões estão acontecendo nos dias e horários abaixo:

17.6.1. As Sessões Plenárias realizadas em semanas intercaladas, **nas terças-feiras a partir das 14h**, com duração **média de 2 (duas) horas**, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja concluída;

17.6.2. As Sessões das Câmaras realizadas na **primeira quarta-feira útil do mês**, sendo 1 (uma) de Câmara, totalizando **2 sessões com duração estimada de 2 (duas) horas cada**;

17.6.3. A sessão do Conselho Superior Administrativo estimada a **realização de 1 (uma) a cada um mês e meio**;

17.6.4. As sessões extraordinárias estimada a **realização de 1 (uma) a cada 3 (três) meses**.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pela Escola de Contas Públicas e Assessoria de Comunicação, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail ecp.gestores@tcees.tc.br e ascom.gestores@tces.tc.br respectivamente;

18.2. O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.





APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1 **SESSÕES PLENÁRIAS PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS**

Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmaras, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de sonorização do Plenário;

1.1 Compreende a captação em áudio e vídeo da íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno e transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, com o uso de no mínimo:

a) 4 (quatro) câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo 3 ptz pan/tilt com output sdi ou hdmi e 1 Handcam Fullhd 1080i em Tripé hidráulico superior 1,50m;

b) 1 (um) shwitcher/mixer de vídeo com 6 inputs digitais 3 saídas (SDI ou HDMI (4k/2.0) 1080i e cabeamento HDMI (4k/2.0) ou SDI, com software integrado de gerenciamento das gravações das 4 câmeras, insert de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, 3 output 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i;

1.2 Disponibilização de 1 (um) operador de câmera, 1 (um) operador de sonorização e 1 (um) técnico de vídeo para operação de sistema de gravação e transmissão;

1.2.1 Em caso de utilização de câmeras remotas, a operação desses equipamentos poderá ser realizada apenas pelo técnico de vídeo, sendo desnecessária a utilização do operador de câmera;

1.3 Instalação de sistema de iluminação composta por 4 (quatro) spots de led, com no mínimo 400w em cada campo lateral do Plenário;

1.4 Instalação de 2 (dois) monitores de TV 40" (polegadas) no Plenário com preview da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdos em vídeo disponibilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM);

1.5 Instalação de todo cabeamento em sdi ou hdmi (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento, da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da





gravação e do sistema de gravação aos 2 (dois) monitores de TV 40" (polegadas) e dos monitores de TV disponibilizados pelo TCE-ES;

1.6 Disponibilizar microfone de lapela para uso nas gravações;

1.7 Edição da íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca do TCE-ES, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

1.8 Gravação de nota de abertura, antes do início da sessão plenária, para apresentação da sessão;

1.8.1 O jornalista que gravará a nota de abertura será da equipe da ASCOM, e será responsável também pela produção do roteiro;

1.9 Edição e finalização das Sessões e Câmaras para entrega semanalmente à TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em 2 blocos com 3 horas de duração cada. Caracterizada por vinheta de abertura, sessão plenária ou câmara da semana, vinheta de encerramento;

1.9.1 Cada bloco deverá ser salvo em HD externo, devidamente nomeado o arquivo no formato NTSC/widescreen 720x480 SD;

1.9.2 Os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido no cronograma estimado, possibilitando a realização de correções e adequações determinadas pela ECP/ASCOM;

1.10 Realização de integração entre participantes presenciais e virtuais, caso a sessão plenária seja híbrida, de forma que não haja realimentação sonora (microfonias) nos microfones do plenário ou dos participantes virtuais;

1.11 Descrição, gerenciamento e atualização dos vídeos transmitidos ao vivo no Canal do TCE-ES no Youtube, processos em pauta de cada Sessão Plenária e Câmara no portal do TCE-ES, via sistema e-tcees com arquivo em (formato txt) contendo número do processo, ano e horário exato do julgamento de cada processo com link da referida sessão no Youtube;

1.11.1 O acesso ao sistema será liberado mediante treinamento e senha gerado pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI) do TCE-ES;





1.12 **Transmissão ao vivo para intranet do TCE-ES, utilizando placa de captura de vídeo em HDMI e software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar;**

1.13 **Conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infra-estrutura para o Salão do Pleno ou Auditório;**

1.14 **Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com sessões plenárias e câmaras transmitidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo do TCE-ES;**

1.14.1 **O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;**

2 SESSÃO ON-LINE

Serviço realizado por profissional técnico de vídeo para atender demandas de Sessões Plenárias e Câmaras do TCE-ES;

2.1 **Disponibilização de 1 (um) técnico de vídeo para realizar os presets da transmissão conforme orientação de servidor do TCE-ES, e utilizando layouts próprios ou disponibilizados pelo TCE-ES.**

2.2 **Deverá ser utilizado um software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as redes sociais do TCE-ES;**

2.2.1 **O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;**

2.3 **A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.**

3 MATÉRIAS E CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS E JORNALÍSTICOS

Serviço de gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos





canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do TCE-ES na TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio;

3.1 Gravação com câmera profissional em formato Full HD, utilizando microfone de lapela duplo;

3.2 Edição de conteúdo do roteiro – disponibilizado pela ASCOM, inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento;

3.3 Notas cobertas em áudio e vídeo com narração/locução da ASCOM, utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado;

3.4 Criação/produção de animação gráfica formato vinheta com roteiro disponibilizado pela ASCOM para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pela ASCOM;

3.5 Fornecimento de HD externo de 01 (um) terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todo o material produzido para arquivo do TCE-ES;

3.5.1 O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;

3.6 A edição e finalização dos conteúdos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o envio pela ASCOM de todas as informações necessárias para a conclusão do conteúdo;

3.6.1 A solicitação deste serviço será demandado por turnos, considerado este o período de 4 (quatro) horas consecutivas matutina ou vespertina (exemplo de 8h às 12h ou 13h às 17h).

4 PALESTRAS E EVENTOS PRESENCIAIS

Serviço de videogravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do TCE-ES, realizados no Auditório da Escola de Contas Públicas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES na Grande Vitória, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não convidados, entre outros, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, quando solicitado pela ECP;





- 4.1 **Disponibilização de 3 (três) câmeras profissionais FullHD quando for gravação de eventos no Auditório ou externo, na Grande Vitória, com posterior entrega editada e finalizada;**
- 4.2 **Disponibilização de 2 (dois) técnicos de som para operação do sistema de sonorização e de 1 (um) técnico de informática para operação da multimídia do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da ECP, considerando a utilização dos equipamentos do TCE-ES, incluindo mesa de mixagem de microfones, microfones, caixas de som, periféricos, computadores, switchers de vídeos e projetores;**
- 4.3 **Deverá ser disponibilizado 1 (um) técnico de vídeo para a realização da transmissão utilizando software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de *streaming* para as Redes Sociais do TCE-ES ou para o canal da ECP no Youtube.**
- 4.3.1 **O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;**
- 4.4 **Disponibilização de 3 (três) operadores para as câmeras. Em caso de utilização de câmeras remotas, a CONTRATADA poderá aproveitar o técnico de vídeo, desde que, o mesmo tenha aptidão para operação das câmeras.**
- 4.5 **Cada palestra deverá abranger do início ao fim do conteúdo ministrado, sendo separado por vinheta de identificação;**
- 4.6 **Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da ECP, que disponibilizará para uso na edição;**
- 4.7 **Para fins de aceitação do conteúdo, a CONTRATADA deverá enviar em até 3 (três) dias úteis, cópia on-line para avaliação da ECP, que terá o prazo de até 15 dias úteis para responder com a solicitação de ajustes, se necessário;**
- 4.7.1 **Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em turnos de serviço, através do item matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos;**
- 4.8 **Postagem em upload nas redes sociais do TCE-ES, ou no canal da ECP no Youtube, de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela ECP, e envio do link no e-mail para disponibilização do portal da ECP;**





4.9 Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês, no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da ECP;

4.9.1 O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;

5 PALESTRAS E EVENTOS HÍBRIDOS

Serviço de videogravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do TCE-ES, realizados no Auditório da Escola de Contas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES na Grande Vitória, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal do TCE-ES e Youtube, quando solicitado pela ECP;

5.1 Disponibilização de 3 (três) câmeras profissionais FullHD quando for gravação de eventos no Auditório ou externo, na Grande Vitória, com posterior entrega editada e finalizada;

5.2 Disponibilização de 2 (dois) técnicos de som para operação do sistema de sonorização, e de 1 (um) técnico de informática para operação da multimídia do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da ECP, considerando a utilização dos equipamentos do TCE-ES, incluindo mesa de mixagem de microfones, microfones, caixas de som, periféricos, computadores, switchers de vídeos e projetores;

5.3 Disponibilização de 1 (um) técnico de informática para auxiliar os palestrantes, garantindo integração entre palestrantes/participantes presenciais e virtuais de forma que não haja realimentação sonora (microfonias) nos microfones do ambiente do evento ou dos participantes virtuais, assim como, solucionando eventuais problemas e dificuldades de utilização da plataforma de conferência;

5.3.1 Para cada dia de evento, o técnico de informática deverá realizar testes em reuniões prévias com os palestrantes sob supervisão de servidor da ECP, quando eventos de capacitação, ou por servidores da SGTI / ASCOM, quando eventos estritamente institucionais;

5.4 Deverá ser disponibilizado 1 (um) técnico de vídeo para a realização da transmissão utilizando software de transmissão profissional pago, como Vmix,





Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as redes sociais do TCE-ES ou para o canal da ECP no Youtube;

5.4.1 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;

5.5 Disponibilização de 3 (três) operadores para as câmeras. Em caso de utilização de câmeras remotas, a CONTRATADA poderá aproveitar o mesmo técnico de vídeo, caso o mesmo tenha aptidão para operação das câmeras;

5.6 A prestação deste serviço deverá abranger do início ao fim de cada palestra, sendo separado por vinheta de identificação;

5.7 Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da ECP que disponibilizará para uso na edição;

5.8 Para fins de aceitação do conteúdo, a CONTRATADA deverá enviar em até 3 (três) dias úteis, cópia on-line para avaliação da ECP, que terá o prazo de até 15 dias úteis para responder com a solicitação de ajustes, se necessário;

5.8.1 Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em turnos de serviço, através do item matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos;

5.9 Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da ECP;

5.9.1 O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;

5.10 Postagem em upload nas redes sociais do TCE-ES, ou no canal da ECP no Youtube, de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela ECP e envio do link no e-mail para disponibilização do portal da ECP;

5.11 A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.





6 PALESTRAS E EVENTOS ON-LINE

Prestação de serviço com disponibilização de profissional técnico de vídeo e técnico de informática para atender demandas de eventos virtuais organizados pelo TCE-ES;

6.1 Disponibilização de 1 (um) técnico de vídeo, para realizar os presets da transmissão conforme orientação de servidor do TCE-ES, utilizando layouts próprios ou disponibilizados pelo TCE-ES;

6.2 Disponibilização de 1 (um) técnico de informática visando garantir integração entre palestrantes/participantes virtuais e solução de eventuais problemas e dificuldades de utilização da plataforma de conferência;

6.2.1 Para cada dia de evento, o técnico de informática deverá realizar testes em reuniões prévias com os palestrantes sob supervisão de servidor da ECP, quando eventos de capacitação, ou por servidor da SGTI/ASCOM, quando eventos estritamente institucionais;

6.3 Deverá ser utilizado um software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as Redes Sociais do TCE-ES ou para o canal da ECP no Youtube;

6.3.1 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;

6.4 Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da ECP que disponibilizará para uso na edição;

6.5 Para fins de aceitação do conteúdo, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 3 (três) dias úteis, cópia on-line do material para avaliação da ECP, que terá o prazo de até 15 dias úteis para responder com a solicitação de ajustes, se necessário;

6.5.1 Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em turnos de serviço, através do item 3. matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos;

6.6 A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.





7 TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA

Serviço de transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCE-ES ou local externo na Grande Vitória;

7.1 Cabeamento em HDMI (4k 2.0) trafegando com o sinal da mesa de mixagem até o local indicado pela equipe do TCE-ES;

7.2 Instalação de monitor de TV 40" (polegadas) ou projetor de vídeo de 2500 (dois mil e quinhentos) ansi lumens para recepção do sinal de áudio e vídeo;

7.3 Técnicos para instalação, acompanhamento, desmontagem e guarda da estrutura.

8 MÃO DE OBRA - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

Prestação de serviço realizada por Profissional operador de som, para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCE-ES e em eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços, na Grande Vitória;

8.1 Disponibilização do 1 (um) técnico de sonorização, para revisão, testes e ajustes no sistema de sonorização do Auditório, Plenário ou outros espaços;

8.2 Os equipamentos a serem utilizados serão de responsabilidade do TCE-ES, bem como sua manutenção;

8.3 O operador deverá apresentar relatório, descrevendo a duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, bem como ocorrências da operação dos sistemas;

8.3.1 Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção.

9 MÃO DE OBRA – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Prestação de serviço realizada por Profissional técnico de informática, para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCE-ES e em eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços na Grande Vitória;





- 9.1 Disponibilização do 1 (um) técnico de informática, para revisão, testes e ajustes no sistema de multimídia do Auditório, Plenário ou outros espaços, e auxílio aos palestrantes;
- 9.2 O operador deverá apresentar relatório, descrevendo duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, bem como ocorrências da operação dos sistemas;
- 9.2.1 Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção.

10 MÃO DE OBRA – TÉCNICO DE VÍDEO

Prestação de serviço realizada por Profissional técnico de vídeo, para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCE-ES e em eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços na Grande Vitória;

- 10.1 Disponibilização do 1 (um) técnico de vídeo, para transmissão on-line ou revisão, testes e ajustes no sistema de vídeo/painéis de LED do Auditório, Plenário ou outros espaços;
- 10.2 O operador deverá apresentar relatório descrevendo duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, bem como ocorrências da operação dos sistemas;
- 10.3 Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ *

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 2103/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação , Elemento de Despesa do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Descrição e quantidades estimadas da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Setor Responsável pela demanda
1	Sessões Plenárias Presenciais ou Híbridas	Hora	156	ASCOM
2	Sessão On-Line	Hora	156	
3	Matérias e Conteúdos Publicitários e Jornalísticos	Turno	46	
4	Palestras e Eventos Presenciais	Hora	130	ECP
5	Palestras e Eventos Híbridos	Hora	130	ASCOM e ECP
6	Palestras e Eventos On-Line	Hora	195	
7	Transmissão Simultânea	Hora	129	





8	Mão de Obra - Técnico de Sonorização	Hora	250	ECP
9	Mão de Obra - Técnico de Informática	Hora	250	
10	Mão de Obra - Técnico de Vídeo	Hora	250	

4.1.1 - As especificações de equipamentos, de profissionais e serviços a serem executados referentes a cada item constam no **APÊNDICE I**, parte integrante deste Instrumento Contratual e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação do serviço será **sob demanda**, de forma presencial, híbrida e on-line, sendo formalizada pela Assessoria de Comunicação - ASCOM ou Escola de Contas Públicas - ECP;

5.2 - A execução dos serviços será acompanhada pela ASCOM e ECP, sendo os setores responsáveis pelo planejamento e comunicação por meio eletrônico, conforme a demanda;

5.3 - O serviço de gravação em áudio e vídeo das sessões ordinárias **presenciais ou híbridas** do Plenário e das Câmaras, serão gravadas nas dependências do TCE-ES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, Nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-913, sendo as datas e horários definidos pela ASCOM, conforme determinação em Decisão Plenária;

5.4 - O serviço de sessão on-line será realizado com transmissão das Sessões Plenárias e Sessões das Câmaras, através da plataforma de videoconferência disponibilizada pelo CONTRATANTE;

5.5 - Os serviços de matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos, e de palestras e eventos serão solicitados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

5.6 - As transmissões/edição de vídeos institucionais poderá ter a participação de intérprete da língua brasileira de sinais (libras), disponibilizado pelo CONTRATANTE;

5.7 - Para execução de cada serviço contratado, toda estrutura técnica e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento, com disponibilização da mão-de-obra





no local da gravação das sessões, no local do evento ou outro indicado pelo CONTRATANTE, **1 (uma) hora antes do início** da programação;

5.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais que detenham experiência para execução dos serviços a serem prestados;

5.9 - A disponibilização de mais de um profissional não importa em aumento dos custos, visto que, serão sempre calculados com base na hora de serviços prestados;

5.10 - Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão estar em bom estado de conservação;

5.11 - A montagem, desmontagem e guarda dos equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, em local indicado pelos fiscais do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como, seu transporte para eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços na Região Metropolitana da Grande Vitória:

5.11.1 - O valor da remuneração referente ao período de montagem e desmontagem dos equipamentos será equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor da hora;

5.12 - O CONTRATANTE disponibilizará espaço físico com energia elétrica e internet, com fibra ótica, para a equipe da CONTRATADA;

5.13 - Demais informações referentes a prestação dos serviços de cada item da contratação constam no **APÊNDICE I**, parte integrante deste Instrumento Contratual e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ () ;

6.2 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de **12 (doze) meses** iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – DOETCEES podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

- a) Se os serviços foram prestados regularmente;
- b) Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

- c) Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação da prestação do serviço.

6.3 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo;

6.4 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993;

6.5 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, mão de obra, combustível, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.6 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados no período da vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste Contrato é **12 (doze) meses**;

7.2 - O início da execução contratual ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**; e

7.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 - A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para a prestação dos serviços:

8.1.1 - **Semanalmente** após a gravação das Sessões:

8.1.1.1 - Entrega da edição e finalização das Sessões do Pleno e das Câmaras para a TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em 2 (dois) blocos com 3 (três) horas de duração cada.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.1.2 - Em até 5 (cinco) dias úteis:

8.1.2.1 - Edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos, após o envio pela ASCOM de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo;

8.1.2.2 - Entrega para a ECP do material produzido das palestras e eventos.

8.1.3 - Em até 3 (três) dias úteis após comunicação por meio eletrônico:

8.1.3.1 - Execução dos demais serviços previstos conforme demanda comunicada pela ASCOM ou ECP.

8.1.4 - De 12 (doze) até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação por meio eletrônico:

8.1.4.1 - Nos casos de Sessão ou Eventos extraordinários, conforme demandado.

8.1.5 - Em até 1 (uma) hora antes da gravação das sessões, palestra ou evento programado:

8.1.5.1 - Deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento toda estrutura técnica, periféricos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços.

8.1.6 - Em até 15 (quinze) dias úteis:

8.1.6.1 - Para avaliação pela ECP do conteúdo entregue, e resposta com a solicitação de ajustes, se necessário;

8.2 - Os serviços serão recebidos após execução de cada demanda, para efeito de verificação da conformidade com especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência;

8.3 - Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Contrato e no Termo de Referência poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser corrigido às custas da CONTRATADA, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Contrato;





8.4 - O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, e consequente aceitação do serviço prestado pela CONTRATADA;

8.5 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidores lotados na ASCOM e ECP, aos quais caberá o acompanhamento, a fiscalização do Contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.3 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.3.1 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.3.2 - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.3.3 - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

9.3.4 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

9.5 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;





9.6 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do Contrato durante a execução do mesmo, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.7 - A fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, e;

9.8 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidores lotados na Escola de Contas Públicas - ECP e Assessoria de Comunicação - ASCOM, formalmente designados para o acompanhamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente conforme a demanda**, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação:

10.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso

10.2 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes da proposta;

10.3 - No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número da contratação e processo, a data da emissão, a descrição dos serviços, o período de execução e os valores totais;

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

10.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED] e Conta Corrente nº [REDACTED] informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

10.7 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.1.2 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial deste Contrato;

11.1.3 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto contratado;

11.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência;

11.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.6.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste, no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



11.1.7 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.8 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Instrumento Contratual.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Executar os serviços de acordo com o disposto neste Contrato, cumprindo os prazos e obedecendo todas as especificações nele constantes;

11.2.2 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.2.3 - Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

11.2.4 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.2.5 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.2.6 - Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV Assembleia e ao CONTRATANTE, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.7 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.2.8 - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;

11.2.9 - Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

11.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

11.2.11 - Utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

11.2.12 - Montar os equipamentos para realização dos serviços com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo CONTRATANTE;

11.2.13 - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.2.14 - Todo o conteúdo produzido pela CONTRATADA, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;

11.2.15 - A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE;

11.2.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

11.2.17 - Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

11.2.18 - Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

11.2.19 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.20 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato e do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - **MULTA**:

12.1.2.1 - de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso na disponibilização do material para veiculação na TV Assembleia;

12.1.2.2 - Multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) para o(s) serviço(s) previsto(s) nos itens 1,2,3,4,5,7 do **APÊNDICE I** deste Contrato;

12.1.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Contrato;

12.1.3 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo e/ou prestação dos serviços;

12.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.1.5 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;





12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

13.4 - A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do Contrato deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por menor valor global, nos termos do art. 10, inc. II, “a” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - A CONTRATADA deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O referido Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, de de 2021.





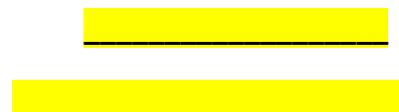
**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

Arinélia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral Administrativa e
Financeira

CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme
Portaria Normativa 104/2020



CONTRATADA

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DOS PROFISSIONAIS E

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11 SESSÕES PLENÁRIAS PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS

Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmaras, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de sonorização do Plenário;

11.1 Compreende a captação em áudio e vídeo da íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno e transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, com o uso de no mínimo:

c) 4 (quatro) câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo 3 ptz pan/tilt com output sdi ou hdmi e 1 Handcam Fullhd 1080i em Tripé hidráulico superior 1,50m;

d) 1 (um) shwitcher/mixer de vídeo com 6 inputs digitais 3 saídas (SDI ou HDMI (4k/2.0) 1080i e cabeamento HDMI (4k/2.0) ou SDI, com software integrado de gerenciamento das gravações das 4 câmeras, insert de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, 3 output 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i;

11.2 Disponibilização de 1 (um) operador de câmera, 1 (um) operador de sonorização e 1 (um) técnico de vídeo para operação de sistema de gravação e transmissão;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



11.2.1 Em caso de utilização de câmeras remotas, a operação desses equipamentos poderá ser realizada apenas pelo técnico de vídeo, sendo desnecessária a utilização do operador de câmera;

11.3 Instalação de sistema de iluminação composta por 4 (quatro) spots de led, com no mínimo 400w em cada campo lateral do Plenário;

11.4 Instalação de 2 (dois) monitores de TV 40" (polegadas) no Plenário com preview da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdos em vídeo disponibilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM);

11.5 Instalação de todo cabeamento em sdi ou hdmi (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento, da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da gravação e do sistema de gravação aos 2 (dois) monitores de TV 40" (polegadas) e dos monitores de TV disponibilizados pelo TCE-ES;

11.6 Disponibilizar microfone de lapela para uso nas gravações;

11.7 Edição da íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca do TCE-ES, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

11.8 Gravação de nota de abertura, antes do início da sessão plenária, para apresentação da sessão;

11.8.1 O jornalista que gravará a nota de abertura será da equipe da ASCOM, e será responsável também pela produção do roteiro;

11.9 Edição e finalização das Sessões e Câmaras para entrega semanalmente à TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em 2 blocos com 3 horas de duração cada. Caracterizada por vinheta de abertura, sessão plenária ou câmara da semana, vinheta de encerramento;

11.9.1 Cada bloco deverá ser salvo em HD externo, devidamente nomeado o arquivo no formato NTSC/widescreen 720x480 SD;

11.9.2 Os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido no cronograma estimado, possibilitando a realização de correções e adequações determinadas pela ECP/ASCOM;





11.10 Realização de integração entre participantes presenciais e virtuais, caso a sessão plenária seja híbrida, de forma que não haja realimentação sonora (microfonias) nos microfones do plenário ou dos participantes virtuais;

11.11 Descrição, gerenciamento e atualização dos vídeos transmitidos ao vivo no Canal do TCE-ES no Youtube, processos em pauta de cada Sessão Plenária e Câmara no portal do TCE-ES, via sistema e-tcees com arquivo em (formato txt) contendo número do processo, ano e horário exato do julgamento de cada processo com link da referida sessão no Youtube;

11.11.1 O acesso ao sistema será liberado mediante treinamento e senha gerado pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI) do TCE-ES;

11.12 Transmissão ao vivo para intranet do TCE-ES, utilizando placa de captura de vídeo em HDMI e software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar;

11.13 Conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infra-estrutura para o Salão do Pleno ou Auditório;

11.14 Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com sessões plenárias e câmaras transmitidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo do TCE-ES;

11.14.1 O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;

12 **SESSÃO ON-LINE**

Serviço realizado por profissional técnico de vídeo para atender demandas de Sessões Plenárias e Câmaras do TCE-ES;

12.1 Disponibilização de 1 (um) técnico de vídeo para realizar os presets da transmissão conforme orientação de servidor do TCE-ES, e utilizando layouts próprios ou disponibilizados pelo TCE-ES.

12.2 Deverá ser utilizado um software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as redes sociais do TCE-ES;





12.2.1 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;

12.3 A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.

13 MATÉRIAS E CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS E JORNALÍSTICOS

Serviço de gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do TCE-ES na TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio;

13.1 Gravação com câmera profissional em formato Full HD, utilizando microfone de lapela duplo;

13.2 Edição de conteúdo do roteiro – disponibilizado pela ASCOM, inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento;

13.3 Notas cobertas em áudio e vídeo com narração/locução da ASCOM, utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado;

13.4 Criação/produção de animação gráfica formato vinheta com roteiro disponibilizado pela ASCOM para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pela ASCOM;

13.5 Fornecimento de HD externo de 01 (um) terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todo o material produzido para arquivo do TCE-ES;

13.5.1 O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;

13.6 A edição e finalização dos conteúdos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o envio pela ASCOM de todas as informações necessárias para a conclusão do conteúdo;

13.6.1 A solicitação deste serviço será demandado por turnos, considerado este o período de 4 (quatro) horas consecutivas matutina ou vespertina (exemplo de 8h às 12h ou 13h às 17h).





14 PALESTRAS E EVENTOS PRESENCIAIS

Serviço de videogravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do TCE-ES, realizados no Auditório da Escola de Contas Públicas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES na Grande Vitória, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não convidados, entre outros, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, quando solicitado pela ECP;

14.1 Disponibilização de 3 (três) câmeras profissionais FullHD quando for gravação de eventos no Auditório ou externo, na Grande Vitória, com posterior entrega editada e finalizada;

14.2 Disponibilização de 2 (dois) técnicos de som para operação do sistema de sonorização e de 1 (um) técnico de informática para operação da multimídia do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da ECP, considerando a utilização dos equipamentos do TCE-ES, incluindo mesa de mixagem de microfones, microfones, caixas de som, periféricos, computadores, switchers de vídeos e projetores;

14.3 Deverá ser disponibilizado 1 (um) técnico de vídeo para a realização da transmissão utilizando software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de *streaming* para as Redes Sociais do TCE-ES ou para o canal da ECP no Youtube.

14.3.1 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;

14.4 Disponibilização de 3 (três) operadores para as câmeras. Em caso de utilização de câmeras remotas, a CONTRATADA poderá aproveitar o técnico de vídeo, desde que, o mesmo tenha aptidão para operação das câmeras.

14.5 Cada palestra deverá abranger do início ao fim do conteúdo ministrado, sendo separado por vinheta de identificação;

14.6 Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da ECP, que disponibilizará para uso na edição;





14.7 Para fins de aceitação do conteúdo, a CONTRATADA deverá enviar em até 3 (três) dias úteis, cópia on-line para avaliação da ECP, que terá o prazo de até 15 dias úteis para responder com a solicitação de ajustes, se necessário;

14.7.1 Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em turnos de serviço, através do item matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos;

14.8 Postagem em upload nas redes sociais do TCE-ES, ou no canal da ECP no Youtube, de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela ECP, e envio do link no e-mail para disponibilização do portal da ECP;

14.9 Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês, no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da ECP;

14.9.1 O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;

15 PALESTRAS E EVENTOS HÍBRIDOS

Serviço de videogravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do TCE-ES, realizados no Auditório da Escola de Contas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES na Grande Vitória, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal do TCE-ES e Youtube, quando solicitado pela ECP;

15.1 Disponibilização de 3 (três) câmeras profissionais FullHD quando for gravação de eventos no Auditório ou externo, na Grande Vitória, com posterior entrega editada e finalizada;

15.2 Disponibilização de 2 (dois) técnicos de som para operação do sistema de sonorização, e de 1 (um) técnico de informática para operação da multimídia do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da ECP, considerando a utilização dos equipamentos do TCE-ES, incluindo mesa de mixagem de microfones, microfones, caixas de som, periféricos, computadores, switchers de vídeos e projetores;

15.3 Disponibilização de 1 (um) técnico de informática para auxiliar os palestrantes, garantindo integração entre palestrantes/participantes presenciais e





virtuais de forma que não haja realimentação sonora (microfonias) nos microfones do ambiente do evento ou dos participantes virtuais, assim como, solucionando eventuais problemas e dificuldades de utilização da plataforma de conferência;

15.3.1 Para cada dia de evento, o técnico de informática deverá realizar testes em reuniões prévias com os palestrantes sob supervisão de servidor da ECP, quando eventos de capacitação, ou por servidores da SGTI / ASCOM, quando eventos estritamente institucionais;

15.4 Deverá ser disponibilizado 1 (um) técnico de vídeo para a realização da transmissão utilizando software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as redes sociais do TCE-ES ou para o canal da ECP no Youtube;

15.4.1 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;

15.5 Disponibilização de 3 (três) operadores para as câmeras. Em caso de utilização de câmeras remotas, a CONTRATADA poderá aproveitar o mesmo técnico de vídeo, caso o mesmo tenha aptidão para operação das câmeras;

15.6 A prestação deste serviço deverá abranger do início ao fim de cada palestra, sendo separado por vinheta de identificação;

15.7 Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da ECP que disponibilizará para uso na edição;

15.8 Para fins de aceitação do conteúdo, a CONTRATADA deverá enviar em até 3 (três) dias úteis, cópia on-line para avaliação da ECP, que terá o prazo de até 15 dias úteis para responder com a solicitação de ajustes, se necessário;

15.8.1 Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em turnos de serviço, através do item matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos;

15.9 Fornecimento de HD externo de 1 terabyte de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da ECP;

15.9.1 O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;





15.10 Postagem em upload nas redes sociais do TCE-ES, ou no canal da ECP no Youtube, de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela ECP e envio do link no e-mail para disponibilização do portal da ECP;

15.11 A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.

16 PALESTRAS E EVENTOS ON-LINE

Prestação de serviço com disponibilização de profissional técnico de vídeo e técnico de informática para atender demandas de eventos virtuais organizados pelo TCE-ES;

16.1 Disponibilização de 1 (um) técnico de vídeo, para realizar os presets da transmissão conforme orientação de servidor do TCE-ES, utilizando layouts próprios ou disponibilizados pelo TCE-ES;

16.2 Disponibilização de 1 (um) técnico de informática visando garantir integração entre palestrantes/participantes virtuais e solução de eventuais problemas e dificuldades de utilização da plataforma de conferência;

16.2.1 Para cada dia de evento, o técnico de informática deverá realizar testes em reuniões prévias com os palestrantes sob supervisão de servidor da ECP, quando eventos de capacitação, ou por servidor da SGTI/ASCOM, quando eventos estritamente institucionais;

16.3 Deverá ser utilizado um software de transmissão profissional pago, como Vmix, Wirecast ou outro similar, para realização de streaming para as Redes Sociais do TCE-ES ou para o canal da ECP no Youtube;

16.3.1 O software deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, em sua versão mais atualizada;

16.4 Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da ECP que disponibilizará para uso na edição;

16.5 Para fins de aceitação do conteúdo, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 3 (três) dias úteis, cópia on-line do material para avaliação da ECP, que terá o prazo de até 15 dias úteis para responder com a solicitação de ajustes, se necessário;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

16.5.1 Em caso de solicitação de edição especial do conteúdo será considerada reedição, com cobrança em turnos de serviço, através do item 3. matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos;

16.6 A plataforma de videoconferência a ser utilizada será disponibilizada pelo TCE-ES.

17 TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA

Serviço de transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCE-ES ou local externo na Grande Vitória;

17.1 Cabeamento em HDMI (4k 2.0) trafegando com o sinal da mesa de mixagem até o local indicado pela equipe do TCE-ES;

17.2 Instalação de monitor de TV 40" (polegadas) ou projetor de vídeo de 2500 (dois mil e quinhentos) ansi lumens para recepção do sinal de áudio e vídeo;

17.3 Técnicos para instalação, acompanhamento, desmontagem e guarda da estrutura.

18 MÃO DE OBRA - TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

Prestação de serviço realizada por Profissional operador de som, para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCE-ES e em eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços, na Grande Vitória;

18.1 Disponibilização do 1 (um) técnico de sonorização, para revisão, testes e ajustes no sistema de sonorização do Auditório, Plenário ou outros espaços;

18.2 Os equipamentos a serem utilizados serão de responsabilidade do TCE-ES, bem como sua manutenção;

18.3 O operador deverá apresentar relatório, descrevendo a duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, bem como ocorrências da operação dos sistemas;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



18.3.1 Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção.

19 MÃO DE OBRA – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Prestação de serviço realizada por Profissional técnico de informática, para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCE-ES e em eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços na Grande Vitória;

19.1 Disponibilização do 1 (um) técnico de informática, para revisão, testes e ajustes no sistema de multimídia do Auditório, Plenário ou outros espaços, e auxílio aos palestrantes;

19.2 O operador deverá apresentar relatório, descrevendo duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, bem como ocorrências da operação dos sistemas;

19.2.1 Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção.

20 MÃO DE OBRA – TÉCNICO DE VÍDEO

Prestação de serviço realizada por Profissional técnico de vídeo, para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCE-ES e em eventos organizados pelo TCE-ES em outros espaços na Grande Vitória;

20.1 Disponibilização do 1 (um) técnico de vídeo, para transmissão on-line ou revisão, testes e ajustes no sistema de vídeo/painéis de LED do Auditório, Plenário ou outros espaços;

20.2 O operador deverá apresentar relatório descrevendo duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, bem como ocorrências da operação dos sistemas;

20.3 Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sessões Plenárias Presenciais ou Híbridas	Hora	156		
2	Sessão On-Line	Hora	156		
3	Matérias e Conteúdos Publicitários e Jornalísticos	Turno	46		
4	Palestras e Eventos Presenciais	Hora	130		
5	Palestras e Eventos Híbridos	Hora	130		
6	Palestras e Eventos On-Line	Hora	195		
7	Transmissão Simultânea	Hora	129		
8	Mão de Obra - Técnico de Sonorização	Hora	250		
9	Mão de Obra - Técnico de Informática	Hora	250		
10	Mão de Obra - Técnico de Vídeo	Hora	250		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2021.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 9

VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sessões Plenárias Presenciais ou Híbridas	Hora	156	650,00	101.400,00
2	Sessão On-Line	Hora	156	550,00	85.800,00
3	Matérias e Conteúdos Publicitários e Jornalísticos	Turno	46	900,00	41.400,00
4	Palestras e Eventos Presenciais	Hora	130	950,00	123.500,00
5	Palestras e Eventos Híbridos	Hora	130	1.000,00	130.000,00
6	Palestras e Eventos On-Line	Hora	195	550,00	107.250,00
7	Transmissão Simultânea	Hora	129	400,00	51.600,00
8	Mão de Obra - Técnico de Sonorização	Hora	250	345,00	86.250,00
9	Mão de Obra - Técnico de Informática	Hora	250	345,00	86.250,00
10	Mão de Obra - Técnico de Vídeo	Hora	250	345,00	86.250,00

Valor máximo admitido para a contratação: R\$ 899.700,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913